

## As violências contra as mulheres e a Geografia Feminista e de Gênero: de Doreen Massey, Maria Garcia-Ramon, até Joseli Maria Silva

### Violence against women and the Feminist Geography and Gender: from Doreen Massey, Maria Garcia-Ramon, to Joseli Maria Silva

Erica Ferrer<sup>1\*</sup>, Fernando Luiz Araujo Sobrinho<sup>1</sup>

---

#### RESUMO

O presente estudo teve por objetivo aplicar a “Geografia Feminista” e a “Geografia de Gênero” na questão das violências contra as mulheres. Assim, foi aplicada a visão geográfica de Doreen Massey, Maria Dolors Garcia-Ramon e Joseli Maria Silva. Ainda, a geografia pode oferecer mecanismos importantes para a compreensão da “violência contra a mulher”. As violências contra as mulheres abordadas nesse estudo foram: Homicídios de mulheres em casa; Desigualdade Salarial; Baixa representatividade política; e Divisão desigual do trabalho doméstico.

**Palavras-chave:** Homicídios de mulheres; Desigualdade salarial; Divisão desigual do trabalho doméstico; Baixa representatividade política.

---

#### ABSTRACT

This study aimed to apply “Feminist Geography” and “Gender Geography” to the issue of violence against women. Thus, it was applied the geographical vision of Doreen Massey, Maria Dolors Garcia-Ramon and Joseli Maria Silva. Furthermore, geography can offer important mechanisms for understanding “violence against women”. The violence against women addressed in this study were: homicides of women at home; salary inequality; low political representation; and unequal division of domestic work.

**Keywords:** Homicides against women at home; Salary inequality; Low political representation; Unequal division of domestic work.

---

## INTRODUÇÃO

Essa pesquisa visa aplicar a Geografia Feminista e de Gênero nas estatísticas brasileiras sobre o tema. O intuito é promover uma reflexão sobre estatísticas brasileiras através desse campo do conhecimento.

---

<sup>1</sup> Universidade de Brasília - UnB

\*E-mail: ericaferrergeografia@gmail.com

Para tanto, serão promovidas reflexões acerca de estatísticas sobre as mulheres brasileiras. A aspiração pretendida é a aplicação do arcabouço teórico-metodológico da Geografia Feminista e de Gênero em reflexões sobre algumas realidades fáticas das mulheres brasileiras, observadas através de dados estatísticos.

O método de análise na presente pesquisa se deu a partir das colocações metodológicas de Doreen Massey, Maria Dolors Garcia-Ramon e Joseli Maria Silva.

A realidade fática das mulheres na Geografia, é coletada nessa pesquisa através de dados estatísticos escancarando a realidade feminina, sendo interpretados através de reflexões qualitativas. Pesquisas de órgãos públicos e privados foram utilizadas porque alguns temas não foram pesquisados por agências governamentais.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

O método predominante da pesquisa é o qualitativo, aplicado a partir das construções teórico-metodológicas da Geografia Feminista e de Gênero. As ferramentas estatísticas do método qualitativo são incorporadas de forma a trazer a realidade fática das mulheres brasileiras, porém o foco central é a reflexão qualitativa da Geografia Feminista e de Gênero. Trazendo, assim, uma visão gendrada (de gênero) e feminista.

As violências contra as mulheres aqui estudadas são: i) Homicídios de mulheres em casa; ii) Divisão desigual do trabalho doméstico; iii) Desigualdade salarial; e, iv) Baixa representatividade política.

A escolha pelas geógrafas Doreen Massey, Maria Dolors Garcia-Ramon e Joseli Silva não se deu ao acaso. As pesquisadoras Doreen Massey e Maria Dolors Garcia-Ramon tiveram reconhecidas suas produções acadêmicas através da condecoração com o Prêmio Vautrin Lud (uma espécie de “Nobel da geografia”). Joseli Maria Silva é a geógrafa brasileira mais conhecida no ramo da geografia feminista e de gênero, possibilitando trazer esse ramo do conhecimento para a realidade brasileira.

A Geografia Feminista e de Gênero busca uma mudança de mentalidade no campo da geografia como um todo. Dessa forma, alguns conceitos dessa área do conhecimento são utilizados para explicar vários aspectos desse artigo.

Sobre a categoria “lar”, Massey critica que não estamos todos querendo voltar a um “lar autocorrespondente”. Isto porque, diante da crítica feminista: As mulheres gostariam de voltar a esse lar do passado? Voltar às desigualdades da divisão do trabalho doméstico constantes nesse lar? Ou esta teoria é pensada “para” e “pelos” homens? Ainda,

sobre a distinção das categorias “lar” e “comunidade”: o “lar” não seria um lugar que todos nós almejaríamos. Massey ensina que:

É uma distinção que me deixa cautelosa, especialmente em suas asserções/imposições universalizantes (que ‘nós’ estamos todos almejando algum Lar autocorrespondente) e, é claro, na visão da mordaz crítica feminista” (MASSEY, 2015, p.285).

Ainda, a categoria do “lar” reflete: (i) tanto posicionar a mulher no espaço doméstico (e não nos espaços públicos, espaços de laboratórios de alta tecnologia, ou espaços políticos como o Congresso Nacional), (ii) quanto o lar reflete relações desiguais de gênero, de acordo com Massey:

Em poucas palavras, os agrupamentos de eixos em torno dos quais essa dominância parecia estar construída reuniam-se ao redor do seguinte: (...) (iii) gênero como influente e reproduzido tanto através da ‘masculinidade’ do laboratório e da ‘feminilidade’ do lar quanto das permanentes relações cotidianas desiguais entre os gêneros já-estabelecidas dentro do lar (MASSEY, 2015, p.285).

Ainda, foi utilizada a perspectiva do conceito do “território intencionalmente de risco”. Isto porque o espaço do lar careceu de proteção às mulheres durante um longo período histórico. Apenas na contemporaneidade que legislações foram construídas para tornar o lar um espaço mais seguro para as mulheres, como por exemplo com a legislação sobre violência doméstica. O conceito do “território intencionalmente de risco” estaria no âmbito da infraestrutura ausente/presente em territórios qualificando-os como “de risco” ou “seguros”. No caso do lar, este espaço não possuía regulações e instrumentos de proteção às mulheres. Assim:

Logo, à medida que são realizadas diversas decisões políticas, territórios são requalificados e dotados de equipamentos de infraestrutura. No entanto, caso não sejam tomadas tais decisões, um território permanece como está ou tem suas características desqualificadas. A reflexão tendo por base o território intencionalmente de risco serve para trazer à tona a opção política motivadora do aparelhamento de infraestrutura nas regiões que se reflete no índice de homicídios” (FERRER, 2014, p. 12).

Ainda o conceito de “território intencionalmente de risco” pode ser visto como fruto da omissão do poder público. No lar, essa omissão se constituía como a ausência de proteção à vida das mulheres. Dessa forma:

O conceito do território intencionalmente de risco contribui para estudos em geografia urbana, geografia do crime, sociologia, urbanismo, arquitetura, administração pública, direito, saúde pública, segurança, história, direitos

humanos, engenharia, dentre outras. O Estado ao realizar o planejamento urbano e o ordenamento territorial equipa os territórios de forma desigual, criando espaços com mais infraestrutura em comparação a outros, os quais sofrem com a carência desses objetos estatais. Dessa forma, a omissão estatal pode criar territórios intencionalmente de risco, pois a intencionalidade reside no “não fazer” governamental. Nesse viés, a violência pode ser expressa em diferentes níveis (FERRER, mar 2021, p. 28477).

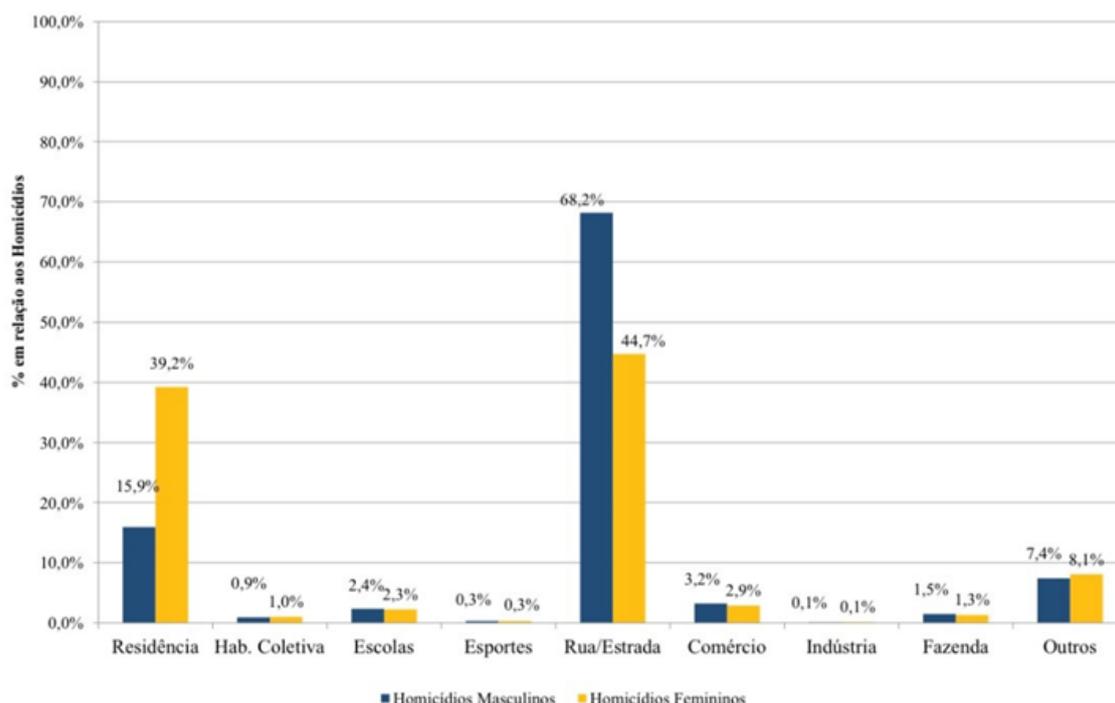
Dessa forma, essa pesquisa aplica concepções da Geografia Feminista e de Gênero em situações das realidades vividas pelas mulheres brasileiras.

## HOMICÍDIOS DE MULHERES EM CASA

Segundo o Atlas da Violência 2019 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) que reuniu dados no período entre 2007 e 2017: (i) Sobre os homicídios dos homens, 68,2% foram mortos em ruas/estradas, enquanto 15,9% foram assassinados em casa; (ii) Sobre os homicídios de mulheres, 44,7% morreram na rua/estrada, enquanto 39,2% foram mortas em casa.

O Gráfico 1, a seguir, apresenta o perfil dos homicídios e sua questão espacial relacionada ao sexo da vítima:

**Gráfico 1** – Padrão de vitimização dos homicídios em relação ao espaço do incidente e o sexo da vítima.



Fonte: IPEA-ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019, 2019, p. 75.

Ainda, estudos do Atlas da Violência de 2020 ressaltam o aumento de homicídios dentro de casa, o que pode ser reflexo da posse de armas pela população. Assim:

“(...) verificamos que, entre 2013 e 2018, ao mesmo tempo em que a taxa de homicídio de mulheres fora de casa diminuiu 11,5%, as mortes dentro de casa aumentaram 8,3%, o que é um indicativo do crescimento de feminicídios. Nesse mesmo período, o aumento de 25% nos homicídios de mulheres por arma de fogo dentro das residências, por sua vez, parece refletir o crescimento na difusão de armas, cuja quantidade aumentou significativamente nos últimos anos (IPEA-ATLAS DA VIOLÊNCIA 2020, 2020, p. 39).

No âmbito dos homicídios ocorridos em residência (no “lar”, na “casa”): 39,2% são homicídios de mulheres, enquanto apenas 15,9% dos homicídios são de homens, no período entre 2007 e 2017 (IPEA-ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2019, p. 75).

A questão da violência doméstica é um dos focos da Geografia Feminista e de Gênero nos países da América Latina (segundo Garcia-Ramon). Tal realidade expressa a necessidade constante de observar a Geografia numa perspectiva de gênero e feminista, sendo tal visão fundamental na atualidade.

Perspectiva necessária, principalmente, em sociedades onde existem elevados índices de desigualdade de gênero e dados chocantes de violência contra a mulher.

O Brasil é uma dessas sociedades onde essa perspectiva é necessária, devido aos altos índices de violência contra as mulheres, que afetam principalmente mulheres pobres e negras.

Fato é que a geografia clássica ao não observar a questão da violência contra a mulher, não percebeu a desigualdade na dinâmica de poder existente no âmbito do “lar”.

Especificamente sobre a questão da violência, vale salientar o aspecto do homicídio de mulheres dentro de casa, do lar.

Sobre a perspectiva da Geografia Feminista e de Gênero, esse espaço percebe a escala do “lar”, da “casa” (tradicionalmente pouco observadas na geografia clássica).

Segundo Doreen Massey, o lar reflete tanto posicionar a mulher dentro do espaço doméstico, quanto as relações desiguais de gênero.

Assim, o conceito do “lar” reflete tanto a “feminilidade” do lar quanto das permanentes relações cotidianas desiguais entre os gêneros já-estabelecidas dentro do lar (MASSEY, 2015, p.285).

Sobre a categoria do “território” (que engloba relações de poder) em uma perspectiva feminista e de gênero se permite observar: i) “a invisibilidade da mulher no espaço”; ii) no “território conquistado pela força masculina também existe o espaço do

outro, o feminino”; iii) “o outro não está necessariamente fora, mas, embora capturado e oprimido, ele desenvolve táticas desconstrucionistas e exerce uma pressão para influenciar a ordem estabelecida”; iv) “o feminino é também elemento do território do conquistador masculino” (SILVA, Joseli, 2003, p. 39). Assim:

Para escamotear a invisibilidade da mulher no espaço é preciso encontrar também saídas epistemológicas e a abordagem feminista argumenta que o território possui suas diferenciações internas e que no território conquistado pela força masculina também existe o espaço do outro, o feminino. Nessa perspectiva, o outro não está necessariamente fora, mas, embora capturado e oprimido, ele desenvolve táticas desconstrucionistas e exerce uma pressão para influenciar a ordem estabelecida. Portanto, o feminino é também elemento do território do conquistador masculino (SILVA, Joseli, 2003, p. 39).

Destarte, na geografia clássica tem-se que, classicamente, grande parte das concepções são pensadas através/para homens, e não através/para mulheres.

Ainda, os movimentos feministas vêm até a atualidade trazendo, a importância de manter as mulheres vivas (e de tentar se diminuir o índice de homicídios de mulheres).

Os dados estatísticos nacionais reforçam as concepções teórico-metodológicas da Geografia Feminista e de Gênero no tema das violências contra as mulheres em casa. As estatísticas sobre a realidade das mulheres são essenciais para o estudo de uma realidade até recentemente, pouco estudada. Fato este, devido ao foco dos estudos serem a vida dos homens, não das mulheres.

O conceito do “território intencionalmente de risco” seria útil nessa análise, pois reflete o âmbito da infraestrutura ausente/presente em territórios qualificando-os como “de risco” ou “seguros”.

No caso do lar (no tema da violência dentre da casa/lar), este espaço não possuía regulações e instrumentos (“infraestruturas”) de proteção às mulheres. Assim:

Logo, à medida que são realizadas diversas decisões políticas, territórios são requalificados e dotados de equipamentos de infraestrutura. No entanto, caso não sejam tomadas tais decisões, um território permanece como está ou tem suas características desqualificadas. A reflexão tendo por base o território intencionalmente de risco serve para trazer à tona a opção política motivadora do aparelhamento de infraestrutura nas regiões que se reflete no índice de homicídios” (FERRER, 2014, p. 12).

Outra questão é abarcar a vivência da pluralidade da vida das mulheres, trazendo a vivência das mulheres negras.

O uso do termo “mulheres” visa abranger tal diversidade, pois:

(...) novas posições teóricas convidam ao estudo da complexidade das experiências de vida de "mulheres" (e não da "mulher"); também nos convidam a combinar a dimensão de gênero (aplicável tanto a mulheres quanto a homens) com outras causas de diferença, como etnia, classe social, sexualidade ou nacionalidade (GARCIA-RAMON, 2019, p. 250, tradução nossa).

As análises que compreendem as questões de “raça” e “gênero” são essenciais. Por isso, a importância do uso do termo “mulheres” (GARCIA-RAMON, 2019, p. 250) para abranger a pluralidade de mulheres nos quesitos raciais, de renda, classe social, de orientação sexual etc.

Assim, cabe ressaltar a questão do aumento de homicídios de mulheres negras, no período entre 2017 e 2018. Assevera o Atlas da Violência de 2020 que:

Se, entre 2017 e 2018, houve uma queda de 12,3% nos homicídios de mulheres não negras, entre as mulheres negras essa redução foi de 7,2%. Analisando-se o período entre 2008 e 2018, essa diferença fica ainda mais evidente: enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras caiu 11,7%, a taxa entre as mulheres negras aumentou 12,4% (IPEA-ATLAS DA VIOLÊNCIA 2020, 2020, p. 37).

Ainda, no Brasil a maioria das mulheres assassinadas são negras. É uma questão importante para analisar o recorte racial que vitimiza mais algumas mulheres pela cor da pele. Assim:

Em 2018, 68% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras. Enquanto entre as mulheres não-negras a taxa de mortalidade por homicídios no último ano foi de 2,8 por 100 mil, entre as negras a taxa chegou a 5,2 por 100 mil, praticamente o dobro (IPEA-ATLAS DA VIOLÊNCIA 2020, 2020, p. 37).

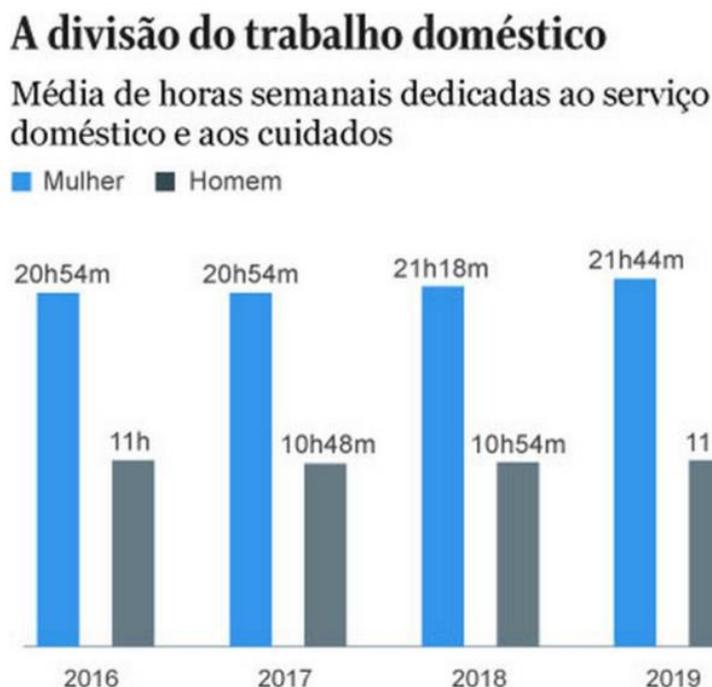
Dessa forma, é perceptível a importância de analisar questões raciais e de gênero nas pesquisas sobre homicídios.

## **DIVISÃO DESIGUAL DO TRABALHO DOMÉSTICO ENTRE MULHERES E HOMENS**

Estudo apresentado pelo Jornal O Globo apresentou que no ano de 2019, as mulheres realizaram 21h44m de trabalho doméstico, ao passo que os homens o realizaram em apenas 11h.

Ou seja, em comparação aos homens, as mulheres dedicam praticamente o dobro de horas no serviço doméstico, conforme evidenciado no Gráfico 2, a seguir.

**Gráfico 2** – Divisão do trabalho doméstico (em horas) entre homens e mulheres



Fonte: ALMEIDA-O GLOBO, 2020.

As estatísticas relacionadas à divisão desigual do trabalho doméstico entre mulheres e homens reforçam o arcabouço teórico-metodológico da Geografia Feminista e de Gênero.

O arcabouço teórico-metodológico da Geografia Feminista e de Gênero percebe que, a alta carga horária das mulheres no trabalho doméstico diminui as horas em que estas poderiam se dedicar ao: trabalho remunerado fora de casa, profissionalização, busca por melhores colocações profissionais, tempo de descanso etc.

Assim, percebe-se que além da desigualdade na divisão do trabalho doméstico, ainda tal desigualdade afeta diversas outras atividades das mulheres. Situação essa que fragiliza a situação das mulheres em diversos setores.

Destarte, diversas outras pesquisas reforçam como se dá tal desigualdade entre gêneros.

Como, por exemplo, o estudo apresentado pela SINERGIA evidenciou que, no mundo, 75% do trabalho do cuidado não-remunerado é realizado por mulheres, segundo dados do ano de 2021.

A Figura 1, a seguir, evidencia tal pesquisa:

**Figura 1** – Segundo dados de 2021, 75% do trabalho do cuidado não remunerado é realizado por mulheres



Fonte: DIAS-SINERGIA,2021.

Tais dados reforçam as abordagens da Geografia Feminista e de Gênero demonstrado ser essencial tratar das dicotomias: público/privado, casa/rua, homem/mulher. Assevera Garcia-Ramon que à mulher foi dada a esfera do “lar”, da “casa” e dos trabalhos relacionados ao trabalho doméstico (como o cuidado) (GARCIA-RAMON, 1990, p. 258-259). Já aos homens foi dada a liberdade de acesso amplo aos outros espaços.

Segundo Garcia-Ramon, o domínio masculino, se desenvolveu historicamente para controlar a reprodução em seus diferentes aspectos: (i) reprodução biológica; (ii) reprodução da força de trabalho, (iii) reprodução social (GARCIA-RAMON, 1990, p. 258). Sendo que as mulheres são estritamente necessárias no aspecto da reprodução biológica, o que assevera o forte controle sobre a reprodução biológica das mulheres. Dessa forma:

A teoria feminista atual (Beneria, 1979; 1987) afirma que esse domínio se desenvolveu historicamente em torno da necessidade de controlar a reprodução em seus diferentes aspectos. Com efeito, deve-se entender que o conceito de reprodução não abrange apenas a reprodução biológica (desenvolvimento físico dos seres humanos), mas também a reprodução da força de trabalho (processo pelo qual os seres humanos se tornam trabalhadores por meio da escolaridade, educação, etc.) e reprodução social (transmissão do acesso e controle dos recursos econômicos de uma geração para outra) e é evidente que as mulheres são estritamente necessárias apenas

para o primeiro aspecto, o da reprodução biológica (GARCIA-RAMON, 1990, p. 258, tradução nossa).

Assim o “domínio masculino” acaba controlando as mulheres colocando-as no lar. Por isso, o lar passaria a ser o foco do trabalho das mulheres, de forma a controlá-las. Assevera Garcia-Ramon que:

Isso não exclui que o controle da atividade reprodutiva das mulheres - e mais especificamente da sexualidade feminina - seja uma das manifestações básicas do domínio dos homens sobre as mulheres, e isso tem como consequência que o lar passa a ser o foco central do trabalho das mulheres (GARCIA-RAMON, 1990, p. 258).

Segundo Garcia-Ramon, a categoria “divisão sexual do trabalho” explica tal situação, pois esta é: (i) um mecanismo para manter a subordinação da mulher; (ii) permite discriminação de salários, que em parte, empurra mulheres para o casamento; (iii) no casamento as mulheres são empurradas para a maior parte do trabalho doméstico; (iv) gerando por consequência uma piora de posição no mercado de trabalho (GARCIA-RAMON, 1990, p. 256). Assim:

Divisão sexual do trabalho, produção e reprodução: Hartman (1976) aponta que a divisão do trabalho constitui na sociedade capitalista o mecanismo básico para manter a subordinação das mulheres. Essa divisão permite a discriminação salarial que, em parte, leva as mulheres ao casamento; as mulheres casadas são normalmente responsáveis pela maior parte do trabalho doméstico, o que por sua vez piora sua posição no mercado de trabalho. Mas esta situação também se deve à organização da nossa sociedade em unidades familiares em que predominam as relações de poder patriarcais, sendo evidente que este tipo de unidade familiar não é essencial para o funcionamento da sociedade mas é apenas uma entre várias formas de organização possíveis. deste (Hartman, 1981). Em suma, quando falamos da divisão sexual do trabalho, estamos na verdade falando das relações de poder entre homens e mulheres, que têm uma de suas manifestações mais importantes na divisão do trabalho (Gasson, 1988) (GARCIA-RAMON, 1990, p. 256, tradução nossa).

Assim, segundo Garcia-Ramon, a divisão sexual do trabalho manifesta as relações de poder entre homens e mulheres, tendo como desdobramento a divisão do trabalho. Ainda, ela pontua como a jornada do trabalho doméstico dificulta a inserção da mulher no mercado de trabalho, devido à sobrecarga de trabalho.

De acordo com Joseli Silva, através da cultura e da “dominação masculina” existe uma correlação entre o que se espera de uma pessoa a partir do seu corpo e do sexo biológico. Um dos desdobramentos é a divisão do trabalho doméstico. Assim:

A cultura é construída permanentemente e há uma co-determinação entre indivíduo e sociedade, tornando difícil o olhar sobre as relações de poder que determinam suas características, pois as práticas estão encravadas nos gestos mais automáticos ou aparentemente mais insignificantes do corpo. (...) Pierre Bourdieu em seu estudo sobre a dominação masculina argumenta que o mundo social constrói o corpo como realidade sexuada e como depositário de princípios de visão e de divisão sexualizantes. Esse programa social de percepção incorporada aplica-se a todas as coisas do mundo e, antes de tudo, ao próprio corpo em sua realidade biológica: é ele que constrói a diferença entre os sexos biológicos, conformando- a aos princípios de uma visão mítica do mundo, enraizada na relação arbitrária de dominação dos homens sobre as mulheres, ela mesma inscrita, com a divisão do trabalho, na realidade da ordem social (BOURDIEU, 1999) (SILVA, Joseli, 2003, p. 36).

Afirma Joseli Silva que : i) “o ambiente construído reflete os estereótipos dos lugares femininos e masculinos”; ii) “houve uma ótica masculina na produção do espaço urbano”; iii) “o planejamento urbano funcionalista, racionalista que dominou durante muito tempo o modo de concepção de cidade aprisiona as mulheres em determinados lugares ao separar as áreas comerciais, industriais e residenciais”; iv) essa separação acentua “a divisão do trabalho entre os sexos”; v) “a leitura da distribuição funcional da paisagem urbana reflete a dominância da perspectiva masculina sobre o espaço”; vi) “retrata uma relação entre gênero e a ideologia estética nas construções femininas, demonstrando que o controle moral, papel determinado às mulheres na sociedade patriarcal, é repassado pela sua arquitetura” (SILVA, Joseli, 2003, p. 38).

Assim, através da categoria dos “estereótipos dos lugares femininos e masculinos” percebe-se essa correlação entre o lar/casa e a mulher, observando que o planejamento urbano acentua a divisão de trabalho entre os sexos.

Segundo Doreen Massey, o lar reflete: (i) posicionar a mulher dentro do espaço doméstico, (ii) as relações desiguais de gênero (MASSEY, 2015, p.285). Tanto acomodando a mulher no lar, quanto também gerando a divisão desigual do trabalho doméstico.

Ainda, segundo Massey, a construção da categoria do “lugar de mulher” ou “*woman's place*” tem relação com o lar. Houve mudança de paradigma quando as mulheres se tornaram economicamente ativas, não trabalhando somente no “trabalho doméstico não-remunerado”. Assevera Massey:

*'A woman's place?' illustrates this theme, by pointing to the specific (though not unique) importance of the spatial separation of home and workplace in generating dismay in certain quarters at women becoming 'economically active' (MASSEY, 2001, p. 179).*

‘O lugar de mulher’? ilustra este tema, apontando para a importância específica (embora não única) da separação espacial de casa e do local de trabalho em gerar consternação em certos bairros com mulheres se tornando 'economicamente ativas' (MASSEY, 2001, p. 179, tradução nossa).

No entanto, a visão a categoria “*woman’s place*” (“lugar de mulher”) sendo sinônimo de “lar”, segue até os dias de hoje. Exemplo é a correlação da mulher ao trabalho doméstico (através da divisão desigual do trabalho doméstico) onde as mulheres dedicam muito mais horas a este do que os homens.

## DESIGUALDADE SALARIAL ENTRE MULHERES E HOMENS

Recente pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2019, evidenciou questões sobre a desigualdade salarial entre mulheres e homens. A pesquisa observou que: As mulheres ganham 77,7% do salário dos homens, sendo que em cargos de maior rendimento (como de diretores e gerentes), a diferença é pior, pois, nesse caso, elas somente recebem 61,9% do salário dos homens (GUEDES-CNN, 2021).

Essa abissal disparidade se faz presente ainda que as mulheres (estatisticamente) concluam em maior número o Ensino Superior (se comparadas aos homens), conforme evidenciado na Figura 2, a seguir.

**Figura 2** – Manchete com dado sobre a desigualdade salarial entre homens e mulheres

### **Mulheres ganham 77,7% do salário dos homens no Brasil, diz IBGE**

Para cargos como gerentes e diretores, a diferença salarial entre homens e mulheres é ainda maior

As mulheres receberam 77,7% do salário dos homens em 2019. A diferença é ainda mais elevada em cargos de maior rendimento, como diretores e gerentes. Nesse grupo, as mulheres ganharam apenas 61,9% do rendimento dos homens. Os dados são de uma publicação do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), divulgada nesta quinta-feira (4).

Fonte: GUEDES-CNN, 2021.

As estatísticas relacionadas à desigualdade salarial entre mulheres e homens reforçam o arcabouço teórico-metodológico da Geografia Feminista e de Gênero.

No Brasil, percebe-se profissionalmente que mesmo as mulheres possuindo melhor formação acadêmica, a desigualdade salarial persiste.

Outra diferença observada no Brasil é, ainda que em cargos de mesma hierarquia, as mulheres permanecem ganhando menos.

Ainda, percebe-se que o maior número de horas dedicadas ao trabalho doméstico, gera: limitações à ocupação do mercado de trabalho pelas mulheres; e às direciona para serviços menos remunerados. A Figura 3 evidencia tal fenômeno:

**Figura 3** – Matéria sobre jornada dupla das mulheres em relação ao direcionamento para serviços menos remunerados

#### Jornada dupla

A responsabilidade quase duas vezes maior por afazeres domésticos permanece como fator limitador para o sexo feminino, pois tende a reduzir a ocupação das mulheres ou a direcioná-las para serviços menos remunerados.

Semanalmente, são 21,4 horas gastas por mulheres, enquanto os homens dedicam apenas 11 horas do tempo para tarefas de casa. O Sudeste lidera o tempo gasto com esses afazeres, são 17,3 horas semanais na região, sendo 22,1 horas gastas por mulheres e 11,3 horas gastas por homens. Os dados mostram, portanto, que a inserção feminina no mercado é dificultada também pela necessidade de conciliação da dupla jornada.

Fonte: GUEDES-CNN, 2021.

Essa análise é similar à observada por Garcia-Ramon (2019) nas teorias sobre a questão da mulher no mercado de trabalho. Assevera Garcia-Ramon, que a categoria “divisão sexual do trabalho” explica a situação da desigualdade salarial entre homens e mulheres. Tal divisão é: i) um mecanismo para manter a subordinação da mulher; ii) permite discriminação de salários, que em parte, empurra mulheres para o casamento; iii) no casamento as mulheres são empurradas para a maior parte do trabalho doméstico; iv) gerando por consequência uma piora de posição no mercado de trabalho (GARCIA-RAMON, 1990, p. 256). Assim:

Divisão sexual do trabalho, produção e reprodução: Hartman (1976) aponta que a divisão do trabalho constitui na sociedade capitalista o mecanismo básico para manter a subordinação das mulheres. Essa divisão permite a discriminação salarial que, em parte, leva as mulheres ao casamento; as mulheres casadas são normalmente responsáveis pela maior parte do trabalho doméstico, o que por sua vez piora sua posição no mercado de trabalho. Mas esta situação também se deve à organização da nossa sociedade em unidades familiares em que predominam as relações de poder patriarcais, sendo evidente que este tipo de unidade familiar não é essencial para o funcionamento da sociedade mas é apenas uma entre várias formas de organização possíveis. deste (Hartman, 1981). Em suma, quando falamos da divisão sexual do trabalho, estamos na verdade falando das relações de poder

entre homens e mulheres, que têm uma de suas manifestações mais importantes na divisão do trabalho (Gasson, 1988) (GARCIA-RAMON, 1990, p. 256, tradução nossa).

Afirma Garcia-Ramon, que a segregação do emprego (as mulheres estarem em empregos menos qualificados ou de menor hierarquia) estaria na base das baixas qualificações e baixos salários das mulheres, já que:

A fraca posição das mulheres no mercado de trabalho contribui para a concentração e segregação do emprego em determinados setores, geralmente muito pouco qualificados. Na verdade, essa segregação está na base das baixas qualificações e baixos salários das mulheres (GARCIA-RAMON, 2019, p. 248, tradução nossa).

No entanto, no Brasil, mesmo mulheres com a mesma qualificação ou mesmo cargo hierárquico, ainda recebem menores salários. Ao pesquisar o trabalho das mulheres na agricultura, Garcia-Ramon forneceu a base da percepção sobre a desvalorização dos salários das mulheres. Isto, devido ao fato do trabalho da mulher ser relacionado ao “valor de uso” (utilidade), mas não ao “valor de troca” (remuneração).

Assim:

De fato, só se considera trabalho 'real' o que está relacionado com a produção de mercadorias, e a maioria das tarefas da mulher na exploração agrária não estão diretamente orientadas ao mercado, dessa forma sua contribuição está subvalorizado e subestimado. Para amenizar essa subestimação da contribuição das mulheres para o trabalho, a teoria feminista recente aponta a necessidade de levar em conta não só a produção de valores de troca, mas também a de valores de uso, que são aqueles que são basicamente criados na esfera doméstica (Pahl, 1988) (GARCIA-RAMON, 1990, p. 259-260, tradução nossa).

Historicamente, o trabalho feminino foi relacionado ao trabalho doméstico. Dessa forma, o trabalho feminino possuía “valor de uso” (utilidade), mas não “valor de troca” (não-remunerado). Assim, percebe-se uma desvalorização histórica do trabalho da mulher.

A partir da leitura de Garcia-Ramon, percebemos dois motivos centrais para a desigualdade salarial entre homens e mulheres: (i) segregação da mulher em trabalhos de menor cargo hierárquico ou menos-qualificados; (ii) associação do trabalho da mulher ao valor de uso (utilidade), mas não ao valor de troca (remuneração); devido à correlação com trabalho doméstico não-remunerado das mulheres.

Outras questões são as condições de vida das mulheres em geral e a questão do recorte racial: (i) as mulheres são mais pobres que os homens; (ii) as mulheres negras

ganham menos ainda; (iii) as mulheres negras são as que estão mais no trabalho informal (BARSTED, 2019. p. 146).

Existe também a relação entre desigualdade salarial e violência contra as mulheres, pois: “a desigualdade salarial também se coloca como fragilidade nas questões das violências contra a mulheres, pois: as mulheres negras e pobres são as mais afetadas nos índices de violência contra a mulher” (SALETE SILVA, 2018, p. 236).

Atualmente no Brasil, “quase metade dos lares brasileiros são sustentados por mulheres” segundo Pesquisa da IDADOS (2020). Logo, tal desigualdade salarial afeta (geograficamente), metade das casas brasileiras. Atingindo não somente as mulheres, mas também as crianças, os idosos e, inclusive, homens sustentados por essas mulheres.

## **BAIXA REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA DAS MULHERES**

No Brasil, na Câmara dos Deputados (CD) do total de 513 deputados, apenas 77 são mulheres. Sendo que, estas ocupam menos cargos na Mesa Diretora e também menos cargos nas Comissões Permanentes, conforme evidenciado na Figura 4, a seguir:

**Figura 4** – Notícia com dado sobre baixa representatividade política

# **Baixa representatividade de brasileiras na política se reflete na Câmara**

Dos 513 deputados só 77 são mulheres; dos 11 cargos da Mesa Diretora (incluindo os suplentes) as deputadas ocupam apenas dois; e das 25 comissões permanentes somente 4 são presididas por mulheres

Fonte: HAJE-AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2019.

A baixa representação política das mulheres é um dos exemplos da estratificação de gênero no Brasil, conforme se observa através da ótica da Geografia Feminista e de Gênero. É uma realidade que evidencia que aspectos como desigualdade, patriarcado e hierarquização se movem para além das relações do “lar”. Inclusive, atingindo vários âmbitos da sociedade brasileira, inclusive o âmbito do poder político.

Sobre os espaços políticos, como o caso da Câmara, percebe-se que historicamente esse foi um espaço que as mulheres eram excluídas, enquanto eram destinadas ao espaço do lar.

A categoria de que “mulheres e homens têm se posicionado diferentemente no mundo” explica que: i) as relações de mulheres e homens “com os lugares são diferentes também”; e ii) “essas diferenças são resultado de um conjunto de elementos reveladores da opressão das mulheres pelos homens em diferentes lugares e em diferentes tempos” (SILVA, Joseli, 2003, p. 36).

Ainda, a análise teórico-metodológica feminista e de gênero também ressalta o alto nível de desigualdade de gênero nas sociedades latino-americanas no universo doméstico e em outras esferas. Exemplo seria a baixa representatividade das mulheres na política:

Notadamente, as sociedades latino-americanas apresentam acentuados níveis de desigualdade social entre os sexos, que envolvem as relações entre homem e mulher tanto no universo doméstico como nas esferas sociais mais amplas (SILVA, Joseli, 2003, p. 41).

A categoria da “expulsão das mulheres”, seria uma forma pela qual Massey explica como alguns lugares se qualificam através da distinção de gênero e da expulsão das mulheres.

Especificamente, Massey falava dos espaços de alta tecnologia e dos tecnopolos. No entanto, nos espaços da política, como é o caso da Câmara, é observada também essa “expulsão das mulheres”. Pois, apenas na história recente que as mulheres puderam votar e serem votadas no Brasil (no ano de 1932). Sendo ainda um feito recente na história mundial, já que apenas no ano de 1893 houve o primeiro país a garantir o sufrágio feminino (na Nova Zelândia). Assim:

Outra é que, através da história ocidental, eles fizeram parte e compuseram uma parcela da luta em torno da criação de gêneros inteligíveis, de certas formas do ‘masculino’ e do ‘feminino’. Inúmeras vezes o estabelecimento desses lugares estava ligado com a distinção de gênero e a expulsão das mulheres. Brown, escrevendo a respeito dos primeiros desses espaços, afirma que ‘O temor das mulheres caiu como uma sombra sobre os caminhos que levavam de volta do deserto para as cidades e vilas’ (1989, p. 242), e David Noble, em seu maravilhoso relato dessa intrincada história de mais de dois milênios, escreve sobre ‘a fuga monástica dos homens em relação às mulheres’ (1992, p.77) e documenta em detalhes a ferrenha continuação dessa fuga para dentro das universidades e da ciência moderna. (Somos levados a refletir sobre o retorno do pós-moderno para o deserto, ou, pelo menos, para a

imagem do deserto - o espaço de uma ausência de mulheres?) (MASSEY, 2015, p. 207).

Ainda, essa “expulsão das mulheres” é resultado de uma história da construção do gênero. A masculinidade de alguns espaços e a expulsão das mulheres é um fenômeno historicamente realizado através da construção do gênero. Assim, segundo Massey:

Uma longa história, de fato, não apenas da exclusão das mulheres, mas da contestada constituição do que iria significar ser (um certo tipo de) homem ou mulher. A ‘masculinidade’ dos tecnopolos do mundo, hoje, não é apenas um produto de, nem pode ser medido pelo fato da esmagadora dominância, nele, de empregados homens. É um resultado de uma história mais longa e mais profunda da construção do gênero que, ela própria, foi/é incluída espacialmente na construção de ‘lugares do conhecimento’ defensivos, especializados” (MASSEY, 2015, p. 208).

A “exclusão das mulheres” em alguns espaços é algo que ocorre em locais para além dos tecnopolos, como nos setores da política: no Congresso Nacional e no Senado Federal do Brasil. A exclusão era tão arraigada no Brasil que até o ano de 2016 não existia banheiro feminino no plenário do Senado Federal do Brasil (Folha de São Paulo, 2016).

Assim, na categoria de “lugares não-femininos” (de “exclusão das mulheres”), em contraposição com os “lugares femininos” (“*woman’s place*”) estariam: mosteiros medievais, tecnopolos (MASSEY, 2015, p. 208). Na presente análise, podemos incluir inclusive o Congresso Nacional brasileiro, como um desses espaços. Segundo Massey:

Os tempo-espacos dos mosteiros medievais, as velhas universidades e os tecnopolos de hoje são todos momentos no entrelaçar das histórias da legitimação de uma certa forma de produção de conhecimento, a geração e manutenção de uma casta masculinizada que se especializa na definição e produção de tal conhecimento e no próprio moldar de tal tipo de masculinidade” (MASSEY, 2015, p.208).

Ainda, o patriarcado através da baixa representatividade das mulheres na política gera: tanto um parlamento androcêntrico, quanto a criação/permanência de leis engendradas e masculinistas (Thurler, 2019, p. 170-171).

Por fim, no Poder Legislativo, essa reduzida representatividade política das mulheres perpetua o androcentrismo no sistema normativo/legislativo, resultando na aprovação de leis que são excludentes para as mulheres, que perpetuam o patriarcado e mantêm os homens em posições mais vantajosas.

No Poder Executivo, torna as políticas públicas e a aplicação do sistema jurídico pouco condizentes com vivências da realidade concreta/fática da vida das mulheres.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa observou uma série de contribuições da geografia às violências contra as mulheres, através da aplicação da Geografia Feminista e de Gênero.

A produção das geógrafas Doreen Massey, Maria Dolors Garcia-Ramon e Joseli Silva trouxe uma perspectiva geográfica, trazendo aspectos importantes.

A reflexão acerca dos homicídios de mulheres em casa expôs como o espaço do lar reflete a desigualdade entre homens e mulheres. Historicamente, a ausência de mecanismos de proteção no lar reflete a omissão governamental em proteger as mulheres, fato esse refletido através da ótica do território intencionalmente de risco.

A percepção da divisão desigual do trabalho doméstico aponta para a atribuição do trabalho doméstico às mulheres, refletindo em: largas escalas de trabalho não-remunerado, dificuldade de inserção no trabalho remunerado devido às largas jornadas domésticas, desvalorização do trabalho doméstico por este ser associado a valor de uso (utilidade) e não a valor de troca (remuneração).

A ponderação sobre a desigualdade salarial entre homens e mulheres explanou: a dificuldade de inserção das mulheres em cargos de nível hierárquico maior e, ainda apontou, que a desvalorização salarial persiste em cargos de mesma hierarquia. O que se desdobra na desvalorização do trabalho da mulher, ainda que realizado por mulheres de alto nível de escolaridade e em cargos de mesma hierarquia. Denotando assim, que a desigualdade salarial nasce de uma desvalorização do trabalho da mulher em geral. Sendo, um dos motivos, a associação do trabalho da mulher ao valor de uso (utilidade), mas não ao valor de troca (remuneração), como ocorreu historicamente através do trabalho doméstico não-remunerado das mulheres.

A análise sobre a desigualdade da representação política entre homens e mulheres trouxe a percepção sobre o posicionamento da mulher no lar, ou em espaços vistos como “lugar de mulher” (“*woman’s place*”). Assim, a Câmara, ou o Congresso Nacional foram locais onde predominava a expulsão das mulheres. Outro fator é o recente sufrágio feminino na história mundial, pois no Brasil as mulheres tiveram acesso ao voto apenas em 1932 e na história mundial o primeiro país a permitir os direitos políticos das mulheres só o fez em 1893 (na Nova Zelândia).

Tais fatores explicam que é essencial tornar os espaços do mundo mais acessíveis às mulheres. As mudanças do movimento feminista são recentes na história, portanto, ainda são necessários muitos avanços para tornar o mundo mais justo para as mulheres.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Cássia. Aumenta diferença na carga de trabalho doméstico entre homens e mulheres. **O Globo**. 04 jun. 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/celina/aumenta-diferenca-na-carga-de-trabalho-domestico-entre-homens-mulheres-24461795>. Acesso em: 29 ago. 2021.

BARSTED, Leila Linhares. Recuperando a memória: a atuação das feministas na conquista dos direitos das mulheres e os desafios atuais para assegurar os direitos conquistados. In: CONSÓRCIO LEI MARIA DA PENHA PELO ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES (org.). **Tecendo fios das críticas feministas ao Direito no Brasil**. Ribeirão Preto, SP: FDRP/USP, 2019. p. 146

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999, p. 19-20.

BROWN, Peter. **The Body and Society: Men, Women, and Sexual Renunciation in Early Christianity**. Londres: Faber and Faber, 1989.

DESOTI, Carolina. Famílias chefiadas por mulheres: IDADOS no jornal O Globo. **IDADOS**, 27 jan. 2020. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://idados.id/familia-chefiada-por-mulheres/>. Acesso em: 14 set. 2020.

DIAS, Pedro Neves. Dossiê aborda “trabalho invisível” de mulheres e meninas ao redor do mundo. In: **SINERGIA – Sindicato dos Trabalhadores Energéticos do Estado de São Paulo**, 16 mar. 2021. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.sinergiaspcut.com.br/2021/03/16/dossie-aborda-trabalho-invisivel-de-mulheres-e-meninas-ao-redor-do-mundo/>. Acesso em: 29 ago. 2021.

FERRER, Érica. Territórios intencionalmente de risco: uma reflexão sobre o Rio de Janeiro e o Distrito Federal. **Anais do XIII Colóquio Internacional de Geocrítica**. Barcelona, 2014.

FERRER, Érica; SOBRINHO, Fernando Luiz Araújo. O ordenamento territorial e o território intencionalmente de risco: pelo direito à cidade. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 3, p. 28477-28495, mar, 2021.

FOLHA DE SÃO PAULO. 2016. Pela primeira vez, Senado terá banheiro feminino dentro do Plenário. **Folha de São Paulo**. 05 jan 2016. São Paulo, 2016. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/01/1726243-pela-primeira-vez-senado-tera-banheiro-feminino-dentro-do-plenario.shtml> , acesso em 29 out 2021.

GARCIA-RAMON & CABALLÉ, Maria Dolores; Alba. «Situating Gender Geographies: A Bibliometric analysis». **Tijdschrift voor Economische en Sociale Geografie**, 89(2); 1998, pp. 210-216.

GARCIA-RAMON, Maria Dolors. La división sexual del trabajo y el enfoque de género en el estudio de la agricultura de los países desarrollados. **Agricultura y Sociedad**, n. 55; 1990, pp. 251-277.

GARCIA-RAMON, Maria Dolors. **Geografía y género, disidencia e innovación**. Barcelona: Icaria Editorial, 2019.

GUEDES, Mylena. Mulheres ganham 77,7% do salário dos homens no Brasil, diz IBGE. **CNN Brasil**, 04 mar. 2021. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/mulheres-ganham-77-7-dos-salarios-dos-homens-no-brasil-diz-ibge/>. Acesso em: 29 ago. 2021.

Haje, Lara. Baixa representatividade de brasileiras na política se reflete na Câmara. **Agência Câmara de Notícias**, 29 mar. 2019. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/554554-baixa-representatividade-de-brasileiras-na-politica-se-reflete-na-camara/>. Acesso em: 29 ago. 2021.

HARTMANN, H. I. **Capitalism, patriarchy, and job segregation by sex**. *Signs*, I (3), 1976, pp. 137-169.

HARTMANN, H. I. **The family as the locus of gender, class and political struggle: the example of housework**. *Signs*, 6 (3), 1981, pp. 266-394.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

IPEA, Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência 2019**. Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA: Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 29 ago. 2021.

IPEA, Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência 2020**. Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA: Brasília, 2020. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/08/atlas-da-violencia-2020.pdf> . Acesso em 01 nov 2021.

LISBOA, Vinícius. IPEA: homicídios de mulheres cresceram acima da média nacional. **Agência Brasil**, 05 jun. 2019. Brasília, 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-06/ipea-homicidios-de-mulheres-cresceram-acima-da-media-nacional>. Acesso em: 29 ago. 2021.

MASSEY, Doreen. Politicising space and place. **Scottish Geographical Magazine**, v. 112, n. 2, p. 117-123, 1996.

MASSEY, Doreen. **Space, Place and Gender**. Cambridge: Polity Press, 2001.

MASSEY, Doreen. **Pelo Espaço: Uma nova política da Espacialidade**. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil. 5ª ed, 2015.

MCDOWELL, Linda; MASSEY, Doreen. A woman's place. **Geography matters**, p. 128-147, 1984.

NOBLE, D. F. **A world without women: the Christian clerical culture of Western science**. Oxford: Oxford University Press, 1992.

PAHL, R. E. Historical of work, employment, unemployment and the sexual division of labour. In: PAHL, R. E. (ed.) **On work: historical comparative and theoretical approaches**. London, Blakwell, 1988, pp. 7-20.

SILVA, Joseli Maria. Um ensaio sobre as potencialidades do uso do conceito de gênero na análise geográfica. **Revista de História Regional**. 2003.

SILVA, Joseli Maria (org.). **Geografias subversivas. Discursos sobre espaço, gênero e sexualidades**. Brasil: Todapalavra, 2009.

SILVA, Joseli Maria et al (org.) **Geografias feministas e das sexualidades: encontros e diferenças**. Ponta Grossa: Editora Todapalavra, 2016.

SILVA, Salete Maria da. Feminismo jurídico: um campo de reflexão e ação em prol do empoderamento jurídico das mulheres. In: SEMINÁRIOS: GÊNERO E DIREITO: DESAFIOS PARA A DESPATRIARCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA NA AMÉRICA LATINA. **Anais...** 2018. p. 236. Disponível em: [https://www.emerj.tjrj.jus.br/publicacoes/serie\\_anais\\_de\\_seminarios/volume2/anais\\_de\\_seminarios\\_da\\_emerj\\_volume2\\_235.pdf](https://www.emerj.tjrj.jus.br/publicacoes/serie_anais_de_seminarios/volume2/anais_de_seminarios_da_emerj_volume2_235.pdf). Acesso em: 29 ago. 2021.

THURLER, Ana Liési; SIMIONI, Fabiane; BOERO, Susana Chiarotti; LIMA, Rita de Castro Hermes Meira. 15 anos do novo Código Civil de 2002 e a garantia dos direitos das mulheres: família, guarda compartilhada e a síndrome da alienação parental. In: CONSÓRCIO LEI MARIA DA PENHA PELO ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES (org.). **Tecendo fios das críticas feministas ao Direito no Brasil**. Ribeirão Preto, SP: FDRP/USP, 2019. p. 173.

*Recebido em: 03/01/2022*

*Aprovado em: 30/01/2022*

*Publicado em: 03/02/2022*